



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO  
PERNAMBUCO**

**CNPJ Nº 10.192.441/0001-96**

**LEI MUNICIPAL Nº 860/2003**

*Autoriza denominar de "BAIRRO NOVA ESPERANÇA" a Rua Ester Gomes, Travessa Dr. Scylla Cabral e adjacentes.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Joaquim Nabuco autorizado a denominar de "BAIRRO NOVA ESPERANÇA" a Rua Ester Gomes, Travessa Dr. Scylla Cabral e Adjacentes;

Art. 2º. Fica o mesmo Poder autorizado a abrir crédito que se fizer necessário para fazer face às despesas com o cumprimento da presente Lei, correndo as despesas por conta da verba orçamentária competente;

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Nabuco, 17 de outubro de 2003; 50º da Fundação e 49º da Emancipação.

**MARCO ANTONIO BARRETO**

**- Prefeito -**